

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAMBAÚ

FORO DE TAMBAÚ

VARA ÚNICA

Rua Campos Salles, 345, ., Centro - CEP 13710-000, Fone: (19)

3673-2288, Tambaú-SP - E-mail: tambau@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001322-10.2021.8.26.0614**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório**
 Requerente: **Tais Vizzotto Lima e outro**
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ÉNDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS**

Vistos.

Trata-se de **AÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO PARA PESSOA JURÍDICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, a fim de regularizar a situação jurídica da requerida e dar continuidade ao seu objetivo social.

Considerando a petição conjunta protocolada às fls. 93/94 e, acolhendo os argumentos do requerente Cleber, defiro a substituição do administrador provisório **para nomear CLEBER DONIZETTI DE SOUZA administrador provisório da requerida IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ**, autorizando-o à prática dos atos elencados no item "a", de fls. 68 dos autos, deferindo o prazo de 180 dias para tomada das providências requeridas no item "b", de fls. 68.

Aguarde-se a juntada da certidão faltante, ficando o administrador intimado a juntar as qualificações dos associados/irmãos para citação, no prazo de quinze dias.

Após, cumpra-se fls. 72/73, último parágrafo.

Intime-se.

Tambaú, 14 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**